



Município de:

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-30

CONTRATO Nº. 29/2017**Licitação Processo inexigibilidade Nº. 6/2017**

Contrato que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE** e de outro a empresa **J Z BARRIENTOS**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE**, com sede administrativa na Av. Iguaçu, 281, na cidade de São Jorge D' Oeste, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **76.995.380/0001-03**, neste ato representado pelo Prefeito **GILMAR PAIXÃO**, brasileiro, casado, portadora do CPF: 022.511.509-35 e do RG: 7.200.451-5, residente e domiciliado na Rua Joaçaba s/n, Centro, na cidade de São Jorge D'Oeste/PR, Centro, na cidade de São Jorge D'Oeste/PR, abaixo assinado, doravante designado **MUNICÍPIO** de um lado e de outro, a empresa **J Z BARRIENTOS**, estabelecida na cidade de São Jorge d'Oeste/PR, Av Iguaçu, 481 Hospital - CEP: 85575-000 -: Centro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas/MF sob nº **79.864.534/0001-16**, neste ato representada por seu representante legal, **JULIO ZAVALA BARRIENTOS**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado Av Iguaçu, 481 - CEP: 85575-000 -: centro, na cidade de São Jorge d'Oeste/PR, portador do CPF: 005.800.589-72, ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da **Lei 8.666/93** e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente **Contrato em decorrência do Processo inexigibilidade sob o nº. 6/2017**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DO HOSPITAL J. Z. BARRIENTOS, SITUADO NA AVENIDA IGUAÇU Nº 894 – CENTRO DE SÃO JORGE D OESTE-PR PARA: LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO PARA REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTO HOSPITALAR E AMBULATORIAL NO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D OESTE-PR, INCLUSIVE INTERNAMENTO NOS CASOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, EM REGIME DE PLANTÃO, AOS PACIENTES RESIDENTES NO MUNICÍPIO, NOS HORÁRIOS EM QUE NÃO HÁ EXPEDIENTE NOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS..**

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. A **CONTRATADA** se obriga a executar o objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de **R\$ 568.800,00 (quinhentos e sessenta e oito mil e oitocentos reais)**, conforme tabela abaixo;

Item	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	Contratação de espaço físico, material médico hospitalar, medicação de uso local, equipe composta de Enfermeira Padrão, Técnica de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem, Pessoal de Apoio, além de internamento ambulatorial e atendimento de emergência aos pacientes do município de São Jorge d Oeste, nos horários descritos abaixo: De segunda à sexta-feira das 18:00 horas às 07:30 da manhã. Sábados, Domingos e Feriados 24 horas, conforme estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde de São Jorge d Oeste-Pr.	MES	12,00	47.400,00	568.800,00
Total R\$.....					568.800,00



CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. A vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, (30/01/2018), contados a partir da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado e na condição prevista na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1. A Secretaria de Saúde ou outro órgão competente da administração municipal, deverá requisitar os produtos/serviços à empresa contratada.

CLÁUSULA QUINTA - FORMALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

5.1 – O compromisso de execução da entrega dos produtos/serviços, apenas estará caracterizado a partir do recebimento, pelo CONTRATADO, de Ordem de Fornecimento (requisição/solicitação) da unidade requisitante.

5.2 – O fornecimento deverá ser efetuado de acordo com a necessidade a ser determinada pela Secretaria de Saúde ou outro órgão competente da administração municipal do Município de São Jorge D'Oeste.

5.3 - Os produtos/serviços deverão atender rigorosamente as especificações exigidas pela Prefeitura, e aquelas apresentadas na proposta vencedora do presente edital de licitação e neste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL DE ENTREGA

6.1. Os serviços, objeto deste Contrato, deverão ser executados no Hospital da cidade, de forma imediata, mediante solicitação/requisição, no prazo de 12 (doze) meses.

CLAUSULA SETIMA - DO PAGAMENTO:

7.1 - Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS. **Constar na Nota Fiscal o número deste Pregão e do Contrato.**

7.2 - CRITÉRIO DE RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS:

7.2.1. Os preços dos serviços ora licitados, poderão sofrer reajustes da seguinte forma: a) Após um ano de vigência do contrato, se for o caso, mesmo sendo aplicado o índice IGPM-FGV.

b) Poderá ocorrer a recomposição de valores nos quadros enquadrados no disposto na alínea "d" do art. 65 da Lei 8.666/93. Os valores somente serão recompostos após a apresentação de notas fiscais (1ª via original ou autenticada) que comprovem o aumento do custo do produto, bem como índices que comprovem que o aumento do produto deu-se a nível regional, não somente pelo fornecedor. Sendo que somente poderá ser realinhado após serem provados as perdas em sobre o valor de origem do contrato e dos preço licitados.

c) Os índices de aumento devem ser comprovados através de órgãos ou sites oficiais.

7.2.2. se for verificada variação nos preços de mercado para menor do contratado, a administração poderá, proceder a recomposição de preços, independentemente da anuência contratada, nos termos do disposto no art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº. 8666/93.

7.2.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

7.2.4. A solicitação deverá ser feita mediante requerimento formal acompanhado de documentos que comprovem o desequilíbrio físico financeiro, protocolizados no Protocolo da Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.



7.2.5. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de compras e serviços.

7.3 - PRAZO DE PAGAMENTO:

7.4 - O pagamento será até 30 (tinta) dias após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso da data do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

7.5. Os pagamentos devidos serão depositados, na conta corrente ou conta poupança que a **CONTRATADA** deverá manter preferencialmente junto ao **BANCO DO BRASIL**, em atenção a instrução normativa nº. 045/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. É **DEVER DO FORNECEDOR**: informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.

7.6 - O pagamento efetuado não isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

7.7 - As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

7.8 - Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da **CONTRATADA** relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

7.9 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2080	11.001.10.301.0011.2036	303	3.3.90.39.99.99	Do Exercício

Para os demais exercícios financeiros as despesas serão por conta das dotações orçamentárias de cada ano/exercício.

CLÁUSULA OITAVA – DO GESTOR DO CONTRATO

8.1 – O presente contrato terá como gestor o **MOACIR PAGLIARI**, brasileiro, maior, capaz, servidor público municipal, residente e domiciliado na Cidade de São Jorge D'Oeste/Pr, CEP: 85.575-000, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

8.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1. Cumprir rigorosamente o objeto do contrato, nos prazos e nas formas ajustadas;

9.2. Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais em todo o período da execução do presente contrato;

9.3. Requerer a exclusão do Município **CONTRATANTE**, de lide que venha a ser movida por qualquer empregado seu, na primeira audiência (inicial), em qualquer instância e ou Tribunal, sob pena de multa de 2% (dois, por cento), sobre o valor total do contrato, e ainda



o pagamento total das despesas de locomoção e honorários advocatícios, os quais terão como base, os valores definidos na tabela da OAB/PR.

9.4. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação solicitadas e exigidas no instrumento convocatório;

9.5. Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem estar a empresa cumprindo com a legislação em vigor, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciário, tributários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO:

10.1.O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

10.2. A CONTRATADA, reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei acima citada;

10.3.Quando o CONTRATANTE, julgar que o CONTRATADO esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao contrato ou pela não observância das normas legais;

10.4. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado.

10.5. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pelo Município, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES:

11.1.No caso de não cumprimento do prazo, será aplicável à Contratada, multa moratória de valor equivalente a 0,20% (vinte centésimo, de percentual), do valor total do contrato, por dia de atraso, até o 10º (décimo dia), limitada a 2% (dois, por cento), do valor contratual.

11.2.Pela inexecução parcial ou total do contrato, a Contratante, poderá garantir a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa, esta corresponderá à 10% (dez, por cento), do valor total do contrato.

11.3.A aplicação das sanções administrativas, não exclui a responsabilização da empresa CONTRATADA, por eventuais perdas ou danos causados ao CONTRATANTE. (Município de SÃO JORGE D'OESTE PR).

11.4. Ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º da Lei nº 10.520/02, sem prejuízos das multas previstas neste instrumento.

11.5. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

11.6. O pagamento das multas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Administração, podendo ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste instrumento.

11.7. O valor da multa será descontado dos eventuais créditos devidos pela Administração ou ainda cobrada administrativa ou judicialmente.

11.8. No caso de aplicação das penalidades previstas, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato sendo aberta vista do processo aos interessados tanto para o prazo de recurso como para o prazo de defesa prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PARTES INTEGRANTES:

12.1. As condições estabelecidas na Licitação – Modalidade de Processo inexigibilidade Nº. 6/2017, e na proposta apresentada pela empresa ora Contratada, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.



Município de:

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-30

12.2. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e pela CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

13.2. Faz parte integrante, o edital de Processo inexigibilidade Nº. 06/2017. e a proposta de preços conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais documentos da licitação que sejam pertinentes, aplicando-lhe todos os seus dispositivos naquilo que não contrariar as presentes disposições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SUCESSÃO E FORO:

13.1. As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de São João, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da Contratada, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

E, assim, por estarem certos, ajustados e acordados, assinam o presente Contrato Administrativo, em 02 (duas), vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo, para que possa o mesmo surtir todos os legais e jurídicos efeitos esperados.

São Jorge D'Oeste, 31/01/2017.



GILMAR PAIXÃO
PREFEITO



J Z BARRIENTOS
JULIO ZAVALA BARRIENTOS
CPF Nº. 005.800.589-72

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



Município de:

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76,995,380/0001-30

PARECER JURÍDICO CONTRATO Nº. 29/2017

O Contrato que faz parte deste parecer licitatório, está redigido com base nas exigências dispostas no artigo nº 54 e 55, seus parágrafos e incisos e neste sentido contém a legalidade exigida para o presente ato.

E assim sendo, temos que em razão do acima consignado está o contrato apresentado, dentro dos parâmetros legais.

São Jorge D'Oeste/Pr, 31/01/2017.

MOACIR LUIZ GUSSO
ADVOGADO
OAB-PR Nº 11.592

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quarta-Feira, 01 de Fevereiro de 2017

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano VI – Edição Nº 1286

Página 83 / 094

Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, PROTETOR SOLAR, REPELENTE DE INSETOS PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR.
Valor total:	R\$ 7.237,00 (sete mil, duzentos e trinta e sete reais)
Prazo de vigência	A vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, (24/01/2018), contados a partir da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado e na condição prevista na Lei 8.666/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 25/01/2017.
Contrato	CONTRATO Nº. 18/2017–Pregão Nº. 146/2016
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	SIPROLIMP–SIMONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ME–CNPJ Nº. 05.340.608/0001-89
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR.
Valor total:	R\$ 19.036,20 (dezenove mil e trinta e seis reais e vinte centavos)
Prazo de vigência	A vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, (24/01/2018), contados a partir da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado e na condição prevista na Lei 8.666/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 25/01/2017.
Contrato	CONTRATO Nº. 19/2017–Pregão Nº. 146/2016
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	SOSTER & LIMA LTDA – ME–CNPJ Nº. 03.636.828/0001-29
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR..
Valor total:	R\$ 3.501,00 (três mil, quinhentos e um reais)
Prazo de vigência	A vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, (24/01/2018), contados a partir da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado e na condição prevista na Lei 8.666/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 25/01/2017.
Contrato	CONTRATO Nº. 20/2017–Pregão Nº. 146/2016
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	SUELEN GALVAN EIRELI–CNPJ Nº. 24.217.269/0001-92
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR.
Valor total:	R\$ 34.480,00 (trinta e quatro mil, quatrocentos e oitenta reais)
Prazo de vigência	A vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, (24/01/2018), contados a partir da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado e na condição prevista na Lei 8.666/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 25/01/2017.
Contrato	CONTRATO Nº. 21/2017–Processo dispensa Nº. 2/2017
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	EMBRASEMEN – EMPRESA BRASILEIRA DE SEMEN LTDA–EPP–CNPJ Nº. 07.108.829/0001-51
Objeto	CONTRATAÇÃO DA EMPRESA EMBRASEMEN – EMPRESA BRASILEIRA DE SÊMEN LTDA – EPP, LOCALIZADA A LINHA MENINO JESUS, S/N – ZONA RURAL – FRANCISCO BELTRÃO–PR, INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS SOB Nº 07.108.829/0001-51, PARA FORNECIMENTO DE SÊMEN BOVINO PARA O PROGRAMA P.I.A DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR.
Valor total:	R\$ 7.975,00 (sete mil, novecentos e setenta e cinco reais)
Prazo de vigência	A vigência do contrato será de até 90 dias, (24/04/2017), contados a partir da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado e na condição prevista na Lei 8.666/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste/Pr, 25/01/2017
Contrato	CONTRATO Nº. 22/2017–Pregão Nº. 148/2016
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	CENTRO OESTE COMERCIO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS–CNPJ Nº. 10.583.036/0001-07
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE/PR, COM ENTREGA PARCELADA CONFORME A NECESSIDADE.
Valor total:	R\$ 2.029,00 (dois mil e vinte e nove reais)
Prazo de vigência	A vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, (26/01/2018), contados a partir da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado na condição prevista na Lei 8.666/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 27/01/2017
Contrato	CONTRATO Nº. 23/2017–Pregão Nº. 148/2016
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA – EPP–CNPJ Nº. 15.984.883/0001-99
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE/PR, COM ENTREGA PARCELADA CONFORME A NECESSIDADE.
Valor total:	R\$ 10.045,00 (dez mil e quarenta e cinco reais)
Prazo de vigência	A vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, (26/01/2018), contados a partir da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado e na condição prevista na Lei 8.666/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 27/01/2017
Contrato	CONTRATO Nº. 24/2017–Pregão Nº. 148/2016
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	EVANDRO CARLOS COLLA EIRELI – EPP–CNPJ Nº. 13.075.238/0001-28
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE/PR, COM ENTREGA PARCELADA CONFORME A NECESSIDADE
Valor total:	R\$ 119,50 (cento e dezenove reais e cinquenta centavos)
Prazo de vigência	A vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, (26/01/2018), contados a partir da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado e na condição prevista na Lei 8.666/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 27/01/2017
Contrato	CONTRATO Nº. 25/2017–Pregão Nº. 148/2016
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	GILBERTO CATUSSO E CIA LTDA–CNPJ Nº. 01.227.738/0001-59
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE/PR, COM ENTREGA PARCELADA CONFORME A NECESSIDADE.

Valor total:	R\$ 19.049,00 (dezenove mil e quarenta e nove reais)
Prazo de vigência	A vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, (26/01/2018), contados a partir da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado e na condição prevista na Lei 8.666/93
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 27/01/2017
Contrato	CONTRATO Nº. 26/2017–Pregão Nº. 148/2016
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	KSL MATERIAIS ELETRICOS LTDA–CNPJ Nº. 11.027.713/0001-65
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE/PR, COM ENTREGA PARCELADA CONFORME A NECESSIDADE.
Valor total:	R\$ 1.290,00 (um mil, duzentos e noventa reais)
Prazo de vigência	A vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, (26/01/2018), contados a partir da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado e na condição prevista na Lei 8.666/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 27/01/2017
Contrato	CONTRATO Nº. 27/2017–Pregão Nº. 148/2016
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	Materiais eletricos estrela guia–CNPJ Nº. 14.193.126/0001-34
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE/PR, COM ENTREGA PARCELADA CONFORME A NECESSIDADE.
Valor total:	R\$ 34.105,00 (trinta e quatro mil, cento e cinco reais)
Prazo de vigência	A vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, (26/01/2018), contados a partir da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado e na condição prevista na Lei 8.666/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 27/01/2017.
Contrato	CONTRATO Nº. 28/2017–Pregão Nº. 148/2016
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	WLUX COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA EPP–CNPJ Nº. 78.794.591/0001-03
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE/PR, COM ENTREGA PARCELADA CONFORME A NECESSIDADE.
Valor total:	R\$ 21.455,00 (vinte e um mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais)
Prazo de vigência	A vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, (26/01/2018), contados a partir da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado e na condição prevista na Lei 8.666/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 27/01/2017.
Contrato	CONTRATO Nº. 29/2017–Processo inexigibilidade Nº. 6/2017
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	J Z BARRIENTOS – EPP–CNPJ Nº. 79.884.534/0001-16
Objeto	CONTRATAÇÃO DO HOSPITAL J. Z. BARRIENTOS, SITUADO NA AVENIDA IGUAÇU Nº 894 – CENTRO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR PARA: LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO PARA REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTO HOSPITALAR E AMBULATORIAL NO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR, INCLUSIVE INTERNAMENTO NOS CASOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM REGIME DE PLANTÃO, AOS PACIENTES RESIDENTES NO MUNICÍPIO, NOS HORÁRIOS EM QUE NÃO HÁ EXPEDIENTE NOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS.
Valor total:	R\$ 568.800,00 (quinhentos e sessenta e oito mil e oitocentos reais), pelo prazo de 12 meses, sendo que o valor mensal será de R\$ 47.400,00 (quarenta e sete mil, quatrocentos reais)
Prazo de vigência	A vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, (30/01/2018), contados a partir da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado e na condição prevista na Lei 8.666/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste/Pr, 31/01/2017
Termo aditivo:	1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 8/2016, parte integrante do Tomada de preços nº 35/2015
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada:	DESENVOLVER GESTÃO E PLANEJAMENTO EIRELI – CNPJ nº. 17.770.952/0001-97
Objeto:	O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de valor e prazo referente ao contrato nº 08/2016, no valor de R\$ 20.700,00 (vinte mil, e setecentos reais), celebrado em 01/08/2016, o que corresponde a percentagem de 25%, conforme art. 65, incisos II, § 1º da Lei nº 8.666/93, nos limites permitidos por lei, em decorrência dos acréscimos quantitativos diante da necessidade da administração.
Do prazo:	prazo previsto na Cláusula nº 4ª (quarta), passando a ter sua vigência dentro do seguinte novo período: iniciando-se o mesmo em e findando em 30/04/2017.
Data assinatura:	São Jorge D'Oeste(PR), 06/01/2017
Termo aditivo:	1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 139/2016, parte integrante do(a) Tomada de preços nº 6/2016
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	ANDREI J. SENEM & CIA LTDA – CNPJ nº. 19.813.051/0001-60
Objeto:	O presente Termo Aditivo de Contrato tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato originário nº 139/2016 celebrado entre as partes em 03/05/2016.
Do prazo:	Fica prorrogado o prazo previsto na Cláusula Terceira do Contrato originário celebrado entre as partes, até 02/05/2017.
Data assinatura:	São Jorge D'Oeste(PR), 02/01/2017
Termo aditivo:	1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 252/2016, parte integrante do(a) Pregão nº 109/2016
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	ROSANE BORTOLOTTO BALDICERA & CIA LTDA – ME – CNPJ Nº. 17.802.699/0001-06
Objeto:	O presente Termo Aditivo de Contrato tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato originário nº 252/2016 celebrado entre as partes em 15/08/2016.
Do prazo:	Fica prorrogado o prazo previsto na Cláusula Terceira do Contrato originário celebrado entre as partes, até 31/03/2017, em razão de que há saldo financeiro e que é vantajoso para administração e manutenção do contrato.
Data assinatura:	São Jorge D'Oeste(PR), 13/01/2017.
Termo aditivo:	2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 252/2016, parte integrante do(a) Pregão nº 109/2016
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	ROSANE BORTOLOTTO BALDICERA & CIA LTDA – ME – CNPJ nº. 17.802.699/0001-06
Objeto:	O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditamento de valor do Contrato em R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), nos limites permitidos por lei, em decorrência dos acréscimos quantitativos diante da necessidade da administração.
Data assinatura:	São Jorge D'Oeste (PR), 26/01/2017